

**EDITAL DE LEILÃO**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO

DETRAN/SP – UNIDADE DE ATENDIMENTO ILHABELA

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016 DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações posteriores, Decreto Federal no 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual no 13.325, de 7 de março de 1979, Lei Complementar nº 1.195 de 17 de janeiro de 2013, Decreto Estadual no 57.870, de 14 de março de 2012 e Resolução do CONTRAN no 331, de 14 de agosto de 2009 e Portaria DETRAN nº 1.215 de 24 de junho de 2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme contrato celebrado com a LEILOEIRA OFICIAL, credenciado e sorteada pela Gerência de Pátios e Leilões do DETRAN/SP, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão da Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana da Baixada Santista, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela da 306ª Ciretran de Ilhabela, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

**Cláusula Primeira – Do Leiloeiro**

1. A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pela LEILOEIRA OFICIAL, Andrea Xavier Marques Ferreira, matriculada sob o número 888, designado pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horário e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores.

**Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria**

2. O Leilão será realizado **ONLINE**, através do Site [www.conceitoleiloes.com.br](http://www.conceitoleiloes.com.br), Veículos com direito a Documento, com início no dia 15 de Junho de 2016, às 10:00, conforme disposto abaixo:

2.1 – **Do dia 15 de Junho de 2016**, serão colocados a venda os veículos recolhidos no PATIO conforme seguem: **PÁTIO CIDO RESGATE**, Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 587, Barra Velha, Ilhabela/SP, CEP 11630-000, compreendendo os lotes de números, 014, 017, 030, 041, 046, 058, 061, 129, 165, 253, 323, 331, 333, 351 (com direito a documentação), e os demais lotes SUCATA (veículo em fim de vida útil para desmonte) e os Veículos Recicláveis “SUCATA VEICULAR PARA RECICLAGEM VENDIDA POR PESO”.

2.2 – A Visitação ao pátio, para **INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos, conforme segue: **PATIO CIDO RESGATE**, Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 587, Barra Velha, Ilhabela/SP, CEP 11630-000, poderá ser feita pelos interessados no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, nos dias **13 e 14 de Junho de 2016**.

2.3 – Para a participação da Arrematação do Leilão On-line, os Arrematantes deverão se cadastrar previamente no site [www.conceitoleiloes.com.br](http://www.conceitoleiloes.com.br), apresentando os seguintes documentos:

a) – Se Pessoa Física – Enviar via e-mail para 617.miriam@conceitoleiloes.com.br, documentos contendo o número do RG e CPF, comprovante de endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

b) – Se Pessoa Jurídica – Enviar via e-mail para 617.miriam@conceitoleiloes.com.br, documentos: Contrato social, Cartão CNPJ, RG e CPF dos Sócios, comprovante de endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

2.3.1 – Só poderão comprar os Lotes designados como Sucata, as EMPRESAS cadastradas no DETRAN, para compra de Sucata para DESMONTE E REVENDA DE PEÇAS, e para compra dos Recicláveis as EMPRESAS CADASTRADAS NO DETRAN, para compra de Recicláveis (RECICLAVEL/PRENSA).

### **Cláusula Terceira – Do Objeto**

3. Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos e Pátios autorizados, discriminados individualmente no ANEXO UNICO, deste edital, no qual, também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte e revenda de peças, e sucata veicular para reciclagem/prensa).

3.1 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2 – O veículo considerado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.2.1 – Os veículos considerados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM pelo órgão competente, conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.3 – Foram “retirados” deste processo, em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados, os lotes que seguem: PÁTIO CIDO RESGATE, 001, 002, 003, 004, 010, 031, 033, 056, 057, 062, 066, 072, 073, 084, 089, 094, 095, 098, 104, 110, 113, 133, 142, 154, 155, 170, 175, 182, 184, 186, 189, 198, 204, 211, 214, 221, 234, 235, 247, 250, 255, 257, 259, 264, 267, 272, 274, 283, 308, 309, 312, 328, 335, 342, 347, 359, 364, 369, 377, 379, 383, 387, 415.

### **Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação**

4. Nos locais, horários e dias apazados, a LEILOEIRA OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta;

4.1 – Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2 – Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pela LEILOEIRA OFICIAL apontada para a arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido pela Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006 (Artigo 26, II e III), e alterações posteriores.

4.4.2 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá efetuar o pagamento do valor arrematado, por meio de boleto emitido pela leiloeira no ato da arrematação, sendo este enviado por correio eletrônico, ou na impossibilidade de proceder desta forma, deverá ser depositado o respectivo valor na conta do Banco do Brasil, Agência 3063-5, Conta Corrente 5582-4, em nome de Miriam Aparecida Trindade Gir, CPF 048.416.148-26, no prazo máximo de 05 dias úteis, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens bem como valor dado em garantia, ao qual será considerado nulo o lance oferecido, e será considerado como válido o lance ofertado pelo arrematante anterior, desde que o valor ofertado seja igual ou superior a avaliação.

4.4.3 – O arrematante deverá depositar o valor de 25% do bem arrematado, em garantia, na conta do Banco do Brasil, Agência 3063-5, Conta Corrente 5582-4, em nome de Miriam Aparecida Trindade Gir, CPF 048.416.148-26, no prazo máximo de 24 horas, que será descontado no pagamento do boleto de arremate, ocasião em que será emitida a Nota Venda.

4.4.4 – A título de comissão da leiloeira, o arrematante deverá efetuar em 24 horas, o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado não computado no valor da arrematação, na conta corrente Banco do Brasil, Agência 3063-5, Conta Corrente 5582-4, em nome de Miriam Aparecida Trindade Gir, CPF 048.416.148-26.

4.4.5 – Além do valor do arremate, o arrematante arcará também com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão pelo **valor equivalente à 5 UFESPs**, correspondente a **R\$ 117,75**, cujo valor será acrescido no boleto.

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4 e 4.4.5 o LEILOEIRA OFICIAL emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

**a)** – se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

**b)** – se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 – Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4 e 4.4.5 acima, deverão ser efetuados mediante prévio cadastro no site onde ocorrerá o pregão on-line. Sendo pessoa jurídica, o arrematante deverá estar credenciado junto ao DETRAN/SP e apto a participar do pregão.

4.6.2 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pela LEILOEIRA OFICIAL.

4.6.3 – O documento de quitação de débitos ou taxas disponibilizados pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria Fazenda do Estado de São Paulo, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após enviados os comprovantes via e-mail para [888.andrea@conceitoleiloes.com.br](mailto:888.andrea@conceitoleiloes.com.br) e após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado na forma e no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pela LEILOEIRA OFICIAL, com a lavratura da ata (ANEXO XIII), da qual devem constar o valor pelo qual cada um

dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – A ocorrência de insuficiência de fundos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4.10 – A leiloeira oficial, logo após a realização do pregão, deverá emitir relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Presidente da Comissão de Leilão.

4.11 – A leiloeira oficial deverá comunicar ao DETRAN-SP, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular por intermédio de sistema a ser desenvolvido e disponibilizado pelo DETRAN-SP.

#### **Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.**

5. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4 e 4.4.5

5.1 – Da Nota de Venda deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e a sequência alfa numérica do chassi), a classificação do bem ou do lote de bens (veículo com direito a documentação, em fim de vida útil para desmonte e sucata veicular para reciclagem), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

5.2 – De posse da Nota de Venda, o arrematante do **veículo em fim de vida útil** deverá contatar um funcionário do pátio de apreensão para agendar a retirada do lote arrematado. Os lotes só serão retirados depois de suprimida a numeração do chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado.

5.2.1 – a descaracterização dos lotes classificados como **fim de vida útil para desmonte** mencionados se iniciará em 20 de junho de 2016.

5.2.2 – A liberação dos lotes mencionados no item 5.2 iniciará em 29 de junho de 2016 depois da realização dos procedimentos especificados, e com o prazo máximo de até 15 dias corridos para a retirada dos mesmos dos Pátios, os arrematantes deverão cumprir os prazos determinados sob pena de sujeitarem-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.2.3 – Em se tratando de **sucata veicular para reciclagem**, baixados conforme o subitem 5.6.

5.2.4 – Os veículos “com direito a documento” só serão liberados após a expedição do CRV em nome de seus respectivos arrematantes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o pregão.

5.3 – Os lotes vendidos como SUCATA VEICULAR PARA RECICLAGEM, deverão ter sua estrutura descaracterizada e descontaminada **NO PÁTIO** em até 15 dias contados da data do leilão, e a filmagem da

descontaminação, da retirada, da escolta, e da compactação ficará sob responsabilidade do LEILOEIRO OFICIAL, devendo posteriormente ser encaminhada à Gerência de Pátios e Leilões.

5.4 – Decorrido o prazo de 15 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente sob pena de cancelamento da arrematação, perderá a comissão da LEILOEIRA OFICIAL, bem como o depósito em garantia, conforme item 4.4.1, além de sujeitarem-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes e o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerão sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloados em outra oportunidade.

5.5 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência dos lotes vendidos COM DIREITO A DOCUMENTO, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda ou sua atualização realizada pela Comissão de leilão, e atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Todavia deverá ocorrer sempre antes da retirada do veículo do pátio de remoção.

5.6 – Na hipótese de se tratar de sucata veicular que **NÃO** poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179, de 07 de julho de 2005.

#### **Cláusula Sexta – Das Disposições Finais**

6. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 – Fica terminantemente proibido, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do DETRAN-SP, a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão, sob pena de cancelamento dos lotes arrematados fora da ordem sequencial, ou seja, os lotes DEVERÃO ser leiloados em ordem crescente.

6.1.1 – Os veículos leiloados como sucata veicular destinada para reciclagem terão sua estrutura totalmente descaracterizada e inutilizada e deverão passar por processo de descontaminação, ou seja, os fluidos lubrificantes, combustíveis e de arrefecimento deverão ser retirados, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo. Todo o processo (descaracterização, inutilização e descontaminação) deverá ser registrado por foto digitais sob a responsabilidade do LEILOEIRO OFICIAL. O CD contendo as fotos deverá ser encaminhado, à unidade de atendimento de Ilhabela/SP para a 'baixa permanente' no sistema PRODESP, acompanhado de certidão de entrega de veículo devidamente assinada pela empresa do arrematante e pelo responsável do Pátio. Todo o procedimento deverá ocorrer no interior do pátio onde os veículos estão apreendidos.

6.1.2 – Os veículos leiloados **sem direito à documentação** terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de apreensão sob a responsabilidade de pessoal contratado pelos arrematantes, pelo leiloeiro ou pelo Órgão de Trânsito, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos deverá ser encaminhado à unidade de atendimento de ILHABELA-SP para proceder à '**baixa permanente**' no sistema PRODESP.

6.1.3 – Os veículos não arrematados na hasta pública serão levados novamente a leilão nos 20 dias seguintes. Realizado o novo leilão e não alcançado o valor da avaliação, os referidos veículos serão levados a novo leilão,

procedendo-se primeiramente uma nova avaliação e desclassificação. Por fim, remanescendo veículos não arrematados, serão estes levados a leilão como SUCATA VEICULAR PARA RECICLAGEM nos 20 dias seguintes, conforme o artigo 8º. da lei estadual 15.911/15.

6.1.4 – A Leiloeira, após concretizados os pagamentos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar, imediatamente, as notas de venda a 306ª CIRETRAN DE ILHABELA, para ser processada a comunicação de venda, a baixa dos bloqueios e restrições que possam impedir a regularização dos documentos, juntamente com os respectivos laudos cautelares (ECV).

6.1.5 – Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 4.4.1 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

6.1.6 – Os veículos leiloados **com direito à documentação** *somente* serão retirados do pátio após a emissão da nota de venda e inserção do bloqueio de comunicação de venda em nome do arrematante, o qual será realizado pela unidade de atendimento ILHABELA-SP através do envio da lista dos veículos arrematados emitida pelo LEILOEIRO OFICIAL. O arrematante terá o prazo de 30(trinta) dias da data da emissão da nota de venda para transferência, conforme o artigo 123 da lei 9.503/97.

6.1.7 – Os veículos com direito à documentação serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.1.8 – Os veículos arrematados, quando não retirados no prazo máximo e improrrogável de 60 dias da data da venda em leilão, serão novamente leiloados. (Art. 32, da Portaria DETRAN 938/06, c/c art 328 da lei 9.503/97).

6.1.9 – As empresas interessadas na aquisição de lotes em fim de vida útil destinados para desmonte e dos lotes classificados como sucata veicular para reciclagem, vendidos por peso, deverão estar credenciadas no DETRAN-SP, nos termos das Portarias DETRAN nº 942/14 e nº 1359/14.

6.1.10 – Os lotes deverão ser identificados por meio de etiquetas autoadesivas contendo o número do Edital e do respectivo lote.

6.2 – O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.3 – A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.4 – Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

6.5 – Nos termos da Resolução CONTRAN no 331, de 14 de agosto de 2009, e Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo.

6.6 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-SP mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.7 – Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/SP, para recebimento do saldo.

6.8 – O veículo será entregue ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito. (Art.12 da Resolução Contran 331/09).

6.8.1 – As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.9 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.10 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO UNICO, deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.11 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.12 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.13 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN / SP, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.14 – Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados através do site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br), informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana da Baixada Santista, no endereço, Av Rio Branco, 955 – Centro – Caraguatatuba/SP (Dentro do Poupatempo), em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana da Baixada Santista do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO–DETRAN-SP.

6.16 – Fica eleito o foro da comarca de SÃO PAULO - SP, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ilhabela, 25 de maio de 2016.

**ERIC KARLSOHN GONÇALVES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Leilão da Superintendência de Trânsito  
Região Metropolitana da Baixada Santista